



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 / 8

## CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2022

PROCESSO N°: 4674/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2022

“Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Boa Esperança por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança e a empresa Bhdental Comercio Eireli”

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.436/0001-26, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES**, inscrito no CNPJ nº 11.431.661/0001-98, sediado na Praça Angelina Spagnhol Covre, nº 65, Centro, Boa Esperança – ES, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.063.239 SPTC/ES e CPF nº 985.996.077-15, residente e domiciliado na Rua Ednaldo Barros, nº 198, centro, Boa Esperança – ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **BHDENTAL COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26 estabelecida na Rua Antonio Gravata, nº 80, Cinquentenário, Belo Horizonte – MG, CEP nº 30.570-040, representada neste ato pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da CI nº M6066360 SSPMG e do CPF (MF) n.º 993.547.726-68, residente e domiciliado na Rua Inspetor Jose Aparecido, nº 76, Distrito São Bento, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.350-730 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Odontologia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no **Processo nº 4.674/2021** e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº **003/2022** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico nº **003/2022** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE:099049507  
84  
Assinado de forma digital por FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE:09904950784  
Dados: 2022.05.06 09:28:15 -0300

ROGERIO VIEIRA DA SILVA:98599607715  
Assinado digitalmente por ROGERIO VIEIRA DA SILVA:98599607715  
Data: 2022.05.06 09:40:46 -0300

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI:29312896000126  
Assinado de forma digital por BHDENTAL COMERCIAL EIRELI:29312896000126  
Data: 2022/05/06 09:42:43:00

Av. Senador Luizão Rezende, nº 380 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.845-000  
Telefone: (27) 3665-8318 | e-mail: [apostila@boaesperanca.es.gov.br](mailto:apostila@boaesperanca.es.gov.br) | [boaesperanca@boaesperanca.es.gov.br](mailto:boaesperanca@boaesperanca.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador: 090030003200380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 37.360,00 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei.

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição	Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
001	30	UN	Caneta de alta rotação, design ergonômico, corpo metálico com tratamento superficial que proporciona maior durabilidade para autoclavagem, sistema saca broca, conexão tipo borden, spray e refrigeração constante na parte ativa da broca, rotação 360.000 à 420.000 rpm, tipo de broca: FG Standard, acompanha borracha de vedação da conexão e agulha para desobstrução do spray e Saca brocas, autolavável a 135°C.	DENTEMED	295,00	8.850,00
002	15	UN	Contra ângulo, Peça de mão de baixa rotação com corpo em alumínio com tratamento anodizado, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo AR e FG, giro livre de 360°, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, sistema universal de acoplamento, utiliza brocas PM e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril, vendido separadamente).	DENTEMED	247,00	3.705,00

ROGERIO VIEIRA  
DA  
SILVA:98599607715

Assinado digitalmente  
por ROGERIO VIEIRA  
DA SILVA:98599607715  
Data: 2022.05.06  
09:41:48 -0300

FERNANDA  
SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:0990495  
0784

Assinado de forma digital por  
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950784  
Dados: 2022.05.06 09:28:44  
0300

BHDENTAL  
COMERCIAL  
EIRELI:29312896000  
126

Assinado de forma digital  
por BHDENTAL COMERCIAL  
EIRELI:29312896000  
Dados: 2022.05.06 09:06:22  
0300

Av. Senador Eurico Rezende, nº 580 | Centro | Boa Esperança/ES - CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3368-6918 | E-mail: [aprecios@boaesperanca.es.gov.br](mailto:aprecios@boaesperanca.es.gov.br) | [boa.esperanca@boaesperanca.es.gov.br](mailto:boa.esperanca@boaesperanca.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390030003200380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3 / 8

003	15	UN	autoclavável a até 135 °C. Micromotor, Peça de mão de baixa rotação com corpo confeccionado em alumínio anodizado, acoplamento Intra (universal), com giro de 360 graus, rotação até 20.000 rpm, regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor autolavável até 135°C.	DENTEMED	247,00	3.705,00
004	2	UN	Cadeira Odontológica Completa, alimentação 127/220V selecionável, pintura anticorrosiva, com base antiderrapante, caixa de ligação integrada, botão on/off de fácil acesso, estofamento que possibilita limpeza e antissepsia, pedal de comando da cadeira, pedal de acionamento das peças de mão, cabeceira anatômica removível e com regulagem de altura, refletor LED com multi-intensidade, articulável e com puxadores bilaterais, equipo acoplado com 3 terminais para seringa triplice, caneta de alta rotação, peça reta, contra ângulo e micro motor, cuba de porcelana com ralo para retenção de sólidos, unidade auxiliar para sugador, mocho incluso.	DENTEMED	10.550,00	21.100,00
Valor Total R\$ 37.360,00						

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 4.1. O prazo máximo para entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da PMBE, situado na Rua Moisés Figueira da Cunha, 260, Centro, neste Município, no horário de segunda-feira à quinta-feira de 07h30min as 11h30min de 13h00min as 17h00min e sexta-feira 07h00min as 13h00min, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

FERNANDA  
SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950  
784

Assinado de forma digital por  
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950784  
Dados: 2022.05.06 09:29:03  
-03'00'

ROGERIO VIEIRA  
DA  
SILVA:98599607715

Assinado digitalmente por  
ROGERIO VIEIRA DA  
SILVA:98599607715  
Data: 2022.05.06 09:42:09  
-03'00'

Av. Senador Eurico Rezende, nº 389 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768-6615 | E-mail: [aplicacoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:aplicacoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

BHDENTAL.COMERCIAL  
EIRELI29312896000126

Assinado de forma digital por  
BHDENTAL.COMERCIAL  
EIRELI29312896000126  
Dados: 2022.05.06 09:42:09



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390030003200380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



- 4.4. A entrega dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, acondicionados adequadamente.
- 4.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.
- 4.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.
- 4.7. Os custos de retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.8. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, conforme art. 4º, do Anexo XI, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

5.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº 003/2022).

5.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5.6. A PMBE/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os produtos /serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ROGERIO VIEIRA  
DA  
SILVA:98599607715

Assinado digitalmente por  
ROGERIO VIEIRA  
DA  
SILVA:98599607715  
Data: 2022.05.06  
09:42:49 -0300

Av. Senador Eurico Rzesutski, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES - CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3365-8115 | e-mail: [aprovacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:aprovacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

FERNANDA SIQUEIRA  
SUSSAI  
MILANESE:09904950  
784  
Assinado de forma digital por  
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950784  
Dados: 2022.05.06 09:29:22  
-03'00'

BHDENTAL COMERCIAL  
EIRELI29312896000126  
Assinado de forma digital por  
BHDENTAL COMERCIAL  
EIRELI29312896000126  
Dados: 2022.05.06 09:57:17 -03'00'





PODERE EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5 / 8

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Projeto Atividade:** 008001.1030100252.054 Equipamentos para Unidades de Saúde da Família.

**Elemento Despesa:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:**

12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – SAÚDE.

12140000000 - Transferência Fundo a Fundo – Recursos do SUS – Governo Federal (Bloco de Manutenção).

12150000000 - Transferência Fundo a Fundo – Recursos do SUS – Governo Federal (Bloco de Estruturação).

Ficha: 040

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da licitante vencedora, rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente.

8.1.2. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.1.4. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

8.1.5. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto licitado.

8.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de referência após a apresentação da Nota fiscal e o aceite realizado pela secretaria solicitante.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto do Edital;

8.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Assinado digitalmente por  
ROGERIO VIEIRA DA  
SILVA:98599607715  
Data: 2022.05.06  
09:43:15 -0300

FERNANDA SIQUEIRA  
SUSSAI  
MILANESE:09904950784

Assinado de forma digital por  
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950784  
Dados: 2022.05.06 09:29:43  
-03'00"

Av. Senador Eurico Rezende, nº 180 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP: 29.845-000  
Telefone: (27) 3768.6115 | e-mail: [aprecios@boaesperanca.es.gov.br](mailto:aprecios@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

BHDENTAL COMERCIAL  
EIRELI:29312896000126  
Assinado de forma digital por  
BHDENTAL COMERCIAL  
EIRELI:29312896000126  
Data: 2022.05.06 09:17:11 -03'00"



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390030003200380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



- 8.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;
- 8.2.4. Entregar os materiais, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e no Edital;
- 8.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela secretaria solicitante.
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. Fizer declaração falsa;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

FERNANDA SIQUEIRA  
SUSSAI  
MILANESE:0990495078  
4

Assinado de forma digital por  
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950784  
Dados: 2022.05.06 09:30:09  
-03'00"

Assinado  
digitalmente por  
ROGERIO VIEIRA  
DA  
SILVA 98599607715  
Data: 2022.05.06  
09:33:36 -03'00"



Mônica



9.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

9.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

9.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fundo Municipal de Saúde designará um servidor (a), responsável na área de Odontologia pelo recebimento e fiscalização dos materiais;

12.2. O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES, 06 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por  
ROGERIO VIEIRA DA SILVA  
Data: 2022.05.06 09:44:01 -0300

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950784

Assinado de forma digital por  
FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950784  
Dados: 2022.05.06 09:30:27 -03'00'





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

8 / 8

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE:09904950784 Assinado de forma digital por FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE:09904950784  
Dados: 2022.05.06 09:30:47 -03'00'

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

ROGERIO VIEIRA DA SILVA:98599607715 Assinado digitalmente por ROGERIO VIEIRA DA SILVA:98599607715  
Data: 2022.05.06 09:44:31 -0300


**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
**GESTOR DO FUNDO**  
**CONTRATANTE**

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI:29312896000126 Assinado de forma digital por BHDENTAL COMERCIAL EIRELI:29312896000126  
Dados: 2022.05.06 09:08:27 -03'00'

**CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**  
**BHDENTAL COMERCIO EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**FRANCISCO DE PAULA REIS NETO**  
CPF Nº: 006.999.977-55  
APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

  
**MÔNICA FRIGÉRIO LÍVIO**  
CPF Nº: 030.841.667-81  
FISCAL DE CONTRATOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 380-0, centro - (Boa Esperança/ES) - CEP:29.845-000  
Telefone: (27) 3369-6515 | e-mail: [apreciacao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:apreciacao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390030003200380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.